

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DURANTE O ANO 05/2026

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na **RESOLUÇÃO SEDUC Nº 3, de 13 de janeiro de 2026** e na **RESOLUÇÃO SEDUC Nº 18, de 4 de fevereiro de 2026**, **TORNA PÚBLICA** a realização de Sessão de Atribuição de Aulas livres e em substituição que constem no saldo das unidades escolares de ensino regular parcial e das aulas da educação especial, nos termos a seguir:

1. DO PÚBLICO ALVO, DATA E LINK DE ACESSO

1.1. Atendimento, em **Fase Unidade Escolar** aos docentes efetivos e Ocupantes de Função Atividade (Categoria F), com sede de controle de frequência na respectiva unidade escolar com saldo de aulas, aos docentes contratados com sede de controle de frequência na respectiva unidade escolar com saldo de aulas e aos docentes contratados com exercício na respectiva unidade escolar com saldo de aulas, dentro da formação curricular e de acordo com a classificação dos docentes em suas respectivas faixas funcionais.

Fase Unidade Escolar: Atribuição diária, nos termos do § 1º do Artigo 3º da Resolução SEDUC nº 18/2026, alterada pela Resolução SEDUC nº 32/2026 *(o saldo remanescente de aulas após a atribuição na unidade escolar será congelado às 17h do dia 16/03/2026)*

1.2. Atendimento em **Fase Unidade Regional de Ensino**, aos docentes efetivos e Ocupantes de Função Atividade (Categoria F), com sede de controle de frequência diversa da unidade escolar com saldo de aulas, Docentes Contratados com Vínculo Ativo e Candidatos à Contratação, dentro da sua formação curricular e seguindo a classificação determinada pelo § 2º do Artigo 5º da Resolução SEDUC nº 18, de 4 de fevereiro de 2026:

- 1 - docentes de vínculo ativo classificados na URE;
- 2 - docentes de vínculo ativo classificados em outra URE;
- 3 - candidatos à contratação remanescentes de concurso público classificados na URE;
- 4 - candidatos à contratação remanescentes de concurso público classificados em outra URE;
- 5 - candidatos à contratação decorrentes de Processo Seletivo Simplificado - PSS vigente, classificados na URE; e
- 6 - candidatos à contratação decorrentes de PSS vigente, classificados em outra URE.

Fase Unidade Regional de Ensino: 17/03/2026 - 8h45 *(oferta do saldo de aulas remanescente da Fase Unidade Escolar)*

Link de Sessão de Atribuição pelo aplicativo Microsoft Teams: <https://goo.su/Dt7cRDU>

2. DO SALDO DE AULAS

2.1. O saldo de aulas disponível pode ser consultado no site desta Unidade Regional de Ensino Região de Itararé, por meio do link <https://sites.google.com/prof.educacao.sp.gov.br/ure-atribuicao-alocacao-2026/in%C3%ADcio>

3. DA DECLARAÇÃO DE HORÁRIO E DOS CRITÉRIOS DA ATRIBUIÇÃO

3.1. Para os docentes que já tenham aulas atribuídas é imprescindível a apresentação de declaração de horário, expedida pela unidade escolar sede de controle de frequência e que reúna numa só declaração, o horário de todas as aulas que o(a) docente ministre na rede estadual de ensino no Estado de São Paulo. Caso o(a) docente ministre aulas em outra rede de ensino, pública ou particular, também é obrigatória a apresentação da(s) declaração(ões) de horário para verificação de compatibilidade de horário e deslocamento.

A(s) declaração(ões) podem ser encaminhadas, em um único arquivo PDF no link <https://forms.gle/2X4nZKyBoi2f4AA2A>, ficando impedida a participação do(a) docente que não apresente o documento.

3.2. Será considerada, obrigatoriamente, a **formação exigida** para o componente curricular ou função pretendida;

3.3. É vedada a atribuição de aulas em disciplina incompatível com a habilitação/formação do docente.

4. DAS REGRAS GERAIS

4.1. O docente que tenha aulas atribuídas deverá se apresentar na unidade escolar no prazo de até um dia útil a contar da data da atribuição, a fim de assumir as aulas ou classes que lhe foram atribuídas. Na hipótese de não observância do prazo estabelecido no “caput” deste artigo, a atribuição realizada deixará de produzir efeitos, por ato do Diretor de Escola ou Diretor Escolar, ou da Comissão de Atribuição de Classes e Aulas, conforme Caput e Parágrafo Único do Artigo 36 da Resolução SEDUC 03/2026.

4.2. A atribuição será realizada em reserva na Fase de Unidade Regional de Ensino e validada pela direção escolar após a entrega da documentação de formação curricular e documentos pessoais pelo docente, na unidade escolar na qual teve aulas atribuídas. Após a validação, pela unidade escolar, a atribuição realizada terá **efeito imediato**, caráter **definitivo e irretroatável** para o ano letivo de 2026.

4.3. A unidade escolar deverá registrar e formalizar os procedimentos de atribuição em ata própria.

Itararé, 12 de março de 2026.

Carla Ceriani

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Itararé